



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI
RESOLUÇÃO Nº CONSEPE 19/2024, DE 27 DE MAIO DE 2024

Aprova alteração no Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Zootecnia - Bacharelado da Faculdade de Ciências Agrárias/FCA da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri - UFVJM, no uso de suas atribuições estatutárias, e tendo em vista o que deliberou em sua 208ª sessão sendo a a 151ª em caráter ordinário

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a alteração no Projeto Pedagógico do Curso de Graduação de Graduação em Zootecnia - Bacharelado da Faculdade de Ciências Agrárias/FCA , aprovado pela Resolução CONSEPE n. 45, de 30 de novembro de 2018.

Art. 2º A Nota de Alteração do Projeto Pedagógico do Curso encontra-se anexa a esta Resolução.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor a partir da sua aprovação pelo CONSEPE, revogada as disposições em contrário.

FLAVIANA TAVARES VIEIRA
Vice presidente do Consepe



Documento assinado eletronicamente por **Flaviana Tavares Vieira, Vice-Reitora**, em 28/05/2024, às 16:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1432987** e o código CRC **B6EA82BB**.

NOTA DE RETIFICAÇÃO PPC - ALTERAÇÃO TEXTUAL

As alterações serão acrescidas ao Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Zootecnia, aprovado pela Resolução CONSEPE nº 15, de 26/07/2022, conforme Anexo I.

Anexo I

**Projeto Pedagógico de
Curso Zootecnia_2019**

Proposta de alteração

Onde se lê:

**ANEXO III
Regulamento das
Atividades de Extensão
e Atividades
Complementares ou
Acadêmico-Científico-
Culturais do Curso de
Graduação em**

**ANEXO III
Regulamento das Atividades de Extensão e Atividades Complementares ou
Acadêmico-Científico-Culturais do Curso de Graduação em Zootecnia**

O presente Regulamento integra o Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Zootecnia da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri e tem por finalidade caracterizar e definir normas das Atividades Complementares, como elemento curricular indispensável à obtenção do título, segundo as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Curso de Graduação em Zootecnia.

Art. 1º O discente deverá cumprir 45 (quarenta e cinco) horas em atividades complementares que, mediante documentação comprobatória, serão homologadas pelo Colegiado do Curso. Este, por intermédio do seu Presidente, poderá delegar a um docente ou técnico administrativo, a responsabilidade pela homologação e lançamento das Atividades Complementares no histórico do aluno.

Art. 2º A carga horária referente às Atividades Complementares do Curso de Zootecnia poderá ser cumprida por meio das seguintes atividades:

I. Estágio extracurricular: realização de estágio em local e área de conhecimento distintos daqueles no qual o discente tenha realizado ou realizará o Estágio Curricular Supervisionado. Para cada 10 horas de estágio será computada uma hora de Atividade Complementar, até o limite de 20 horas.

a) Caso necessário, o Colegiado do Curso avaliará a diversidade de áreas, baseada em critérios como espécie animal e, ou áreas de pesquisa, ensino e extensão e, ou áreas de atuação do Zootecnista, tais como: forragicultura e pastagem, melhoramento genético, reprodução e sanidade, nutrição e alimentação, instalações e ambiência, administração de agroindústrias e propriedades rurais, tecnologia de produtos de origem animal etc.

b) Para efeito de comprovação do estágio extracurricular, o discente deverá apresentar certificado ou declaração da empresa/instituição onde a atividade foi realizada, contendo razão social (nome), CNPJ (CPF), endereço, carimbo e, ou número de registro no

conselho de classe do Supervisor do Estágio, carga horária e período de realização do mesmo.

II. Atividades de iniciação ao ensino, pesquisa e extensão.

a) Monitoria, Iniciação Científica e Extensão (atividades voluntárias ou remuneradas devidamente regulamentadas na UFVJM) serão computadas como cinco horas de Atividade Complementar por semestre, com um limite de 10 horas para cada atividade;

b) Artigo técnico/científico publicado ou aceito em revistas científicas de áreas correlatas à Zootecnia, com corpo editorial, equivalerá a cinco horas/unidade; no máximo cinco publicações;

c) Artigo técnico/científico publicado em revista ou jornal especializado na área da Zootecnia, sem corpo editorial, equivalerá a três horas/unidade; no máximo cinco publicações;

d) Trabalho completo ou resumo expandido publicado em anais de evento técnico/científico equivalerá a três horas/unidade; no máximo cinco publicações;

e) Resumo simples publicado em anais de evento técnico/científico; equivalerá a duas horas/unidade; no máximo cinco publicações;

f) Apresentação de trabalho em evento técnico/científico, mediante certificado identificando o apresentador, equivalerá a duas horas/unidade; no máximo cinco apresentações.

Obs.: Caso no certificado não seja claramente informado, será considerado como apresentador do trabalho, somente o primeiro autor do mesmo.

III. Participação em eventos técnicos/científicos/esportivos ou cursos

a) Participação em eventos tais como palestra, dia de campo, encontro, simpósio, congresso, workshop, semana acadêmica, atividade esportiva registrada na UFVJM ou

cursos, será contabilizada uma hora de Atividade Complementar para cada quatro horas de participação, até o limite de 10 horas;

b) Participação em atividades em área correlata à Zootecnia, desenvolvidas em entidades filantrópicas, será computada uma hora a cada 10 horas de participação; máximo de 10 horas;

c) Organização de eventos técnico/científicos (evento com no mínimo oito horas de duração) serão computadas duas horas por evento organizado, até o limite de 10 horas.

IV. Aprovação em disciplina optativa ou eletiva (desde que excedente às horas exigidas pelo Projeto Pedagógico do Curso), equivalerá a duas horas de Atividades Complementares para cada 15 horas da carga horária da disciplina; máximo de 10 horas.

V. Participação em grupos de estudos, centro acadêmico, empresa júnior, diretório central dos estudantes (DCE) e representações.

a) Presidência do centro acadêmico ou empresa júnior ou DCE serão computadas 10 horas por ano; no máximo 10 horas;

b) Membro de centro acadêmico ou empresa júnior ou DCE, serão computadas cinco horas por ano; no máximo cinco horas;

c) Representação acadêmica (titular) junto a órgãos oficiais da UFVJM equivalerá a cinco horas por ano; no máximo uma representação;

d) Participação em grupos de estudos devidamente reconhecidos na UFVJM, computadas cinco horas por ano; no máximo 10 horas, independentemente da participação em diferentes grupos.

Art. 3º Para contabilização (lançamento no histórico) das Atividades Complementares, os acadêmicos deverão apresentar um memorial, conforme Anexo II, acompanhado dos respectivos comprovantes (cópias), em data previamente estipulada.

Parágrafo único: A qualquer tempo, o Colegiado do Curso poderá solicitar ao aluno, a documentação original que comprove as Atividades Complementares apresentadas.

Art. 4º Os casos omissos neste Regulamento serão dirimidos pelo Colegiado do Curso.

ANEXO III-A

Quadro resumo de pontuações em Atividades Complementares

Atividade Complementar	Equivalência (h) Atividade Complementar/Atividade Desenvolvida	Carga Horária Máxima
Monitoria	5h/semestre	10 horas
Iniciação Científica	5h/semestre	10 horas
Artigo técnico/científico (revista c/ corpo editorial)	5h/unidade	25 horas
Artigo técnico/científico (revista s/ corpo editorial)	3h/unidade	15 horas
Trabalho completo ou resumo expandido em anais	3h/unidade	15 horas
Resumo simples em anais	2h/unidade	10 horas
Apresentação de trabalho em evento	2h/apresentação	10 horas
Participação em eventos	1h/4h	10 horas
Atividade filantrópica	1h/10h	10 horas
Organização de eventos	2h/evento	10 horas
Disciplina optativa/eletiva	2h/15h	10 horas
Presidência do DCE, Centro Acadêmico e Empresa Júnior	10h/ano	10 horas
Membros do DCE, Centro Acadêmico ou Empresa Júnior	5h/ano	5 horas
Representação acadêmica (titular) junto a órgãos oficiais da UFVJM	5h/ano	5 horas
Participação em grupos de estudos	5h/ano	10 horas

ANEXO III-B

Modelo de memorial para lançamento de Atividades Complementares no histórico.

Nome: Matrícula:

E-mail:

Atividade Complementar	Equivalência (h) Atividade Complementar/Atividade Desenvolvida	Carga Horária Máxima	Carga horária obtida	Número do comprovante*
Estágio extracurricular	1h/10h	20 horas		
Monitoria	5h/semestre	10 horas		
Iniciação Científica	5h/semestre	10 horas		
Atividade de Extensão	5h/semestre	10 horas		
Artigo técnico/científico (revista c/ corpo editorial)	5h/unidade	25 horas		
Artigo técnico/científico (revista s/ corpo editorial)	3h/unidade	15 horas		
Trabalho completo ou resumo expandido em anais	3h/unidade	15 horas		
Resumo simples em anais	2h/unidade	10 horas		
Apresentação de trabalho em evento	2h/apresentação	10 horas		
Participação em eventos	1h/4h	10 horas		
Atividade filantrópica	1h/10h	10 horas		
Organização de eventos	2h/evento	10 horas		
Disciplina optativa/eletiva	2h/15h	10 horas		
Presidência do DCE, Centro Acadêmico e Empresa Júnior	10h/ano	10 horas		
Membros do DCE, Centro Acadêmico ou Empresa Júnior	5h/ano	5 horas		
Representação acadêmica (titular) junto a órgãos oficiais da UFVJM	5h/ano	5 horas		
Participação em grupos de estudos	5h/ano	10 horas		

Leia-se:

Art. 1º O presente Regulamento integra o Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Zootecnia da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri e tem por finalidade caracterizar e definir normas das Atividades Complementares (AC), como elemento curricular indispensável à obtenção do título, segundo as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Curso de Graduação em Zootecnia e as normas institucionais vigentes.

Art. 2º O discente deverá cumprir 45 (quarenta e cinco) horas em AC que, mediante documentação comprobatória, serão homologadas pelo Colegiado do Curso. Este, por intermédio do seu presidente, poderá delegar a um docente ou técnico administrativo, a responsabilidade pela homologação e lançamento das AC no histórico do discente.

Art. 3º Cada hora de atividade realizada e comprovada corresponderá a uma hora de registro de AC no histórico do discente.

Art. 4º Em todos os períodos letivos, o curso estipulará uma data limite para que os discentes encaminhem os comprovantes das atividades realizadas (em um único arquivo digitalizado), para homologação e lançamento no histórico.

Parágrafo único: A qualquer tempo, o Colegiado do Curso poderá solicitar ao aluno, a documentação original que comprove as AC apresentadas.

Art. 5º A carga horária referente às AC do Curso de Zootecnia poderá ser cumprida por meio das atividades descritas abaixo, devendo o discente realizar atividades em, pelo menos, três dos seguintes grupos:

GRUPO I: ATIVIDADES DE ENSINO E PUBLICAÇÃO (máx. 15 horas)

1. Atividades como monitor ou de participação em projeto de ensino, de modo voluntário ou remunerado, devidamente regulamentadas no âmbito da UFVJM. **Carga horária máxima aproveitada: 10 horas.**
2. Aprovação em disciplina optativa ou eletiva (desde que exceda as horas exigidas pelo Projeto Pedagógico do Curso). **Carga horária máxima aproveitada: 5 horas.**

GRUPO II: ATIVIDADES DE PESQUISA E PUBLICAÇÃO (máx. 16 horas)

1. Participação em atividades de pesquisa (iniciação científica), de modo voluntário ou remunerado, devidamente regulamentadas no âmbito da UFVJM. **Carga horária máxima aproveitada: 10 horas.**
2. Publicação técnica ou científica (artigo completo, resumo simples, resumo expandido) serão contabilizadas duas horas por publicação, independente se for autoria ou co-autoria. **Carga horária máxima aproveitada: 6 horas.**

GRUPO III: ATIVIDADES DE EXTENSÃO, CULTURA, ESPORTE E PUBLICAÇÃO (máx. 15 horas)

1. Participação em atividades de extensão e cultura, de modo voluntário ou remunerado, devidamente regulamentadas no âmbito da UFVJM. **Carga horária máxima aproveitada: 10 horas.**
2. Participação em competições esportivas registradas na UFVJM. **Carga horária máxima aproveitada: 5 horas.**

GRUPO IV: ATIVIDADES DE REPRESENTAÇÃO ESTUDANTIL (máx. 6 horas)

1. Presidência ou direção ou coordenação ou membro do centro acadêmico ou DCE. **Carga horária máxima aproveitada: 3 horas;**
2. Representação acadêmica (titular) junto a órgãos colegiados oficiais da UFVJM. **Carga horária máxima aproveitada: 3 horas.**

GRUPO V: CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL E ATIVIDADES DE INSERÇÃO CIDADÃ E FORMAÇÃO INTEGRAL/HOLÍSTICA (máx. 28 horas)

1. Estágio extracurricular realizado no âmbito da UFVJM ou em outra instituição/empresa. **Carga horária máxima aproveitada: 10 horas.**

Para efeito de comprovação do estágio extracurricular, o discente deverá apresentar certificado ou declaração da empresa/instituição onde a atividade foi realizada, contendo razão social (nome), CNPJ, endereço, carimbo e, ou número de registro no conselho de classe do Supervisor do Estágio, carga horária e período de realização do mesmo. O Supervisor do Estágio deverá ter curso de graduação concluído.

2. Presidência ou direção ou coordenação ou membro de empresa júnior, com certificado emitido pelo docente responsável pela empresa júnior. **Carga horária máxima aproveitada: 3 horas**
 3. Participação em eventos tais como palestra, dia de campo, encontro, simpósio, congresso, workshop, semana acadêmica ou cursos. **Carga horária máxima aproveitada: 4 horas.**
 4. Participação em grupos de estudos devidamente reconhecidos na UFVJM, independentemente da participação em diferentes grupos, com certificado emitido pelo docente orientador do grupo de estudo. **Carga horária máxima aproveitada: 3 horas.**
 5. Apresentação de trabalho em evento ou palestra (seminário) ministrada, mediante certificado identificando o apresentador, equivalerá a duas horas/apresentação. **Carga horária máxima aproveitada: 2 horas.**
 6. Organização de evento (evento com no mínimo quatro horas de duração). **Carga horária máxima aproveitada: 4 horas.**
 7. Participação em atividades desenvolvidas em entidades filantrópicas. **Carga horária máxima aproveitada: 2 horas.**
- Entende-se por entidades ou organizações filantrópicas as associações ou fundações sem fins lucrativos, criadas para realizar ações em benefícios de famílias, mães, crianças, jovens, idosos, pessoas com deficiência, entre outros segmentos socialmente expostos à exclusão e à discriminação.

Art. 6º Os casos omissos neste Regulamento serão dirimidos pelo Colegiado do Curso.

Após discussão no Núcleo Docente Estruturante (NDE), aprovação pelo Colegiado de Curso, na **56ª reunião Extraordinária** ocorrida em **20/02/2024**.